



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.588
De 03 de julho de 2007

Dispõe sobre desafetação de bem imóvel da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominicais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 27 de junho de 2007, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais o seguinte imóvel de propriedade do Município de Araraquara, descrito e caracterizado na matrícula nº 105.497, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Araraquara, nos seguintes termos: Terreno designado Área "B", contendo 1.520,58 metros quadrados, que assim se descreve e caracteriza: "Inicia-se no ponto 6 (seis), localizado na intersecção desta área com o alinhamento da avenida Maria Antonia Camargo de Oliveira e com o alinhamento da rua Voluntários da Pátria; daí segue no sentido SW por 17,70 metros até encontrar o ponto 6A, confrontando com o alinhamento predial avenida Maria Antonia Camargo de Oliveira; daí deflete à direita e segue por 36,93 metros até encontrar o ponto 5D; daí deflete à direita por 6,19 metros até encontrar o ponto 5C; daí deflete à esquerda por 18,87 metros até encontrar o ponto 5B; daí deflete à direita por 31,30 metros até encontrar o ponto 5A, confrontando até aqui com a área A (M.105.496); daí finalmente deflete à direita e segue no sentido SE por 61,87 metros até encontrar o ponto inicial 6 (seis), confrontando com o alinhamento predial da rua Voluntários da Pátria."

Art. 2º Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a doar, observados os requisitos legais, o imóvel descrito no artigo anterior à Fazenda do Estado de São Paulo, para fins de instalação, no local, de uma unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 3º A área de terra de que trata a presente Lei está devidamente descrita e caracterizada conforme memorial descritivo e desenho nº 1-5-3025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (processo administrativo 11/1958 – guichê nº 038.524/2006).

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2007 (dois mil e sete).



EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal



LUCIANA MARCIA GONÇALVES
Secretária de Desenvolvimento Urbano



EDMILSON JORGE FERRARI
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2007.

.Processo nº 000.011/1958 – Guiçê nº 038.524/2006 - ("PC").